



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 815

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) psicólogo por tempo determinado na área da ação social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para efeitos desta Lei:

I – a execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

II – a substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público.

Art. 3º. O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. A contratação regulamentada nesta Lei será realizada através de nomeação do Chefe do Poder Executivo para a prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial, a ser determinada pela Secretaria Municipal de Ação Social, por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 5º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 27 de Dezembro de 2017.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


KAIKE PENITENTE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças